

Assunto: **ELEIÇÕES GERAIS PARA O BIÊNIO 2.023/2.025**

1. A Presidência da AE/ABV, com vistas a atender ao disposto no **REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES GERAIS (Título III. DAS ELEIÇÕES E DA POSSE)**, dá início aos procedimentos internos visando as eleições gerais para o preenchimento dos cargos eletivos, em observância ao que dispõe o **CAPÍTULO VIII – DO PROCESSO ELEITORAL** do Estatuto Social (artigos 40 e ss.).
  2. Desta forma, e com vistas ao chamamento dos associados(as) a participarem efetivamente do processo, é prudente que as articulações para formação de chapas já comecem a ocorrer, evitando assim contratempos, dissabores e inconvenientes de última hora, e propiciando ainda a maior participação de todos alinhada a um normal e saudável desenrolar do processo.
  3. Conforme disposto nos artigos 29, 33 e 35 do Estatuto Social, estarão em concorrência – para mandatos no biênio compreendido de abril/2.023 a março/2.025 – os seguintes cargos:
    - Presidente
    - Vice-Presidente
    - Diretor Administrativo
    - Diretor Financeiro
    - Diretor Operacional
    - Conselho Consultivo – membros (04)
    - Conselho Fiscal – membros (03)
  4. Todo o procedimento das eleições está previsto nos artigos 16 (I-c), 37, 40 a 45 do Estatuto Social, e disciplinado no Regulamento das Eleições Gerais - constante do Manual de Normas e Procedimentos (vide site da AE/ABV) - de quais dispositivos recomendamos nova leitura.
  5. Além das publicações na forma de praxe, as circulares e outras instruções sobre o processo eleitoral serão inseridas também na janela **"Notícias"** no site da Associação, para melhor acompanhamento pelos associados(as).
- Acessar <http://www.condominioaltodoboavista.com.br>
6. Na forma do Título VI. Da Comissão Eleitoral, constante do Regulamento das Eleições Gerais, e com vistas ao processo das eleições gerais em 2.022/2.023, fica constituída a **COMISSÃO ELEITORAL** composta pelos seguintes associados:
    - ✓ Alfredo Ambrósio Neto – Presidente
    - ✓ Deoclecy de Freitas Barbosa – membro
    - ✓ Renzo Freire de Almeida – membro
  7. Compete à Comissão Eleitoral a elaboração do Cronograma das eleições, bem como a condução de todo o processo, cumprindo e fazendo cumprir as disposições estatutárias e regulamentares pertinentes.
  8. A Gerência Administrativa prestará todo apoio técnico-operacional à Comissão Eleitoral, as quais, e a própria Diretoria da AE/ABV, desde já colocam-se à disposição dos associados(as) para as informações, esclarecimentos e/ou orientações que se fizerem necessários.

Senador Canedo, 26 de setembro de 2.022